



**LEI Nº 308/02**

**Súmula: "Altera o item 01.103 do Anexo I da Lei 80 de 22 de dezembro de 1997".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 80 de 22 de dezembro de 1997, com redação determinada pelas Leis Municipais nº 123 de 28 de dezembro de 1998 e nº 185 de 30 de dezembro de 1999, como segue:

Item	Descrição dos Serviços	Alíquota %
(...)	(...)	(...)
<b>01.103</b>	<b>Concessionárias de rodovias pedagiadas, concessionárias de ferrovias e concessionária de serviços públicos em geral</b>	<b>5,00 (NR)</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2002.

  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Administração

  
Procurador Geral